



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO N° 37/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 482, de 18 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o interesse público na melhor organização dos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a saúde pública e o ordenamento urbano no âmbito do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar os horários de funcionamento com os interesses dos comerciantes e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º - O horário oficial de funcionamento do Mercado Público Municipal de Sertãozinho-PB será o seguinte:

I – De segunda a sexta-feira: das 7h00 às 17h00;

II – Aos sábados: das 7h00 às 20h00;

III – Aos domingos: das 4h00 às 14h00.

Art. 2º - É de responsabilidade dos permissionários, comerciantes e usuários do Mercado Público observar rigorosamente os horários estabelecidos neste Decreto, bem como zelar pela ordem, higiene e bom uso do espaço público.

Art. 3º - O descumprimento do horário regulamentado neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas, nos seguintes termos:

I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – Multa pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração, na hipótese de reincidência;



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

III – Em caso de reincidência habitual ou descumprimento reiterado, poderá haver a suspensão do alvará de funcionamento ou da autorização de uso do espaço público, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá contar com o apoio de outros órgãos públicos de controle urbano e sanitário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho-PB, em 06 de junho de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional